

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DESTINADAS  
À COMERCIALIZAÇÃO DE BOLOS NAS PRAIAS DE LAGOS  
2021

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**



# ÍNDICE

<b><u>PROGRAMA DO PROCEDIMENTO:</u></b>	pág.
<b>1. ENTIDADE ADJUDICANTE</b>	2
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E VALOR BASE</b>	2
<b>3. ÂMBITO E CARATERIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO</b>	2
<b>4. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS</b>	2
<b>5. NÚMERO DE LICENÇAS A ATRIBUIR</b>	3
<b>6. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA</b>	3
<b>7. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS</b>	4
<b>8. ATO PÚBLICO</b>	4
<b>9. ADJUDICAÇÃO</b>	4
<b>10. ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA</b>	5
<b>11. REGRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE</b>	5
<b>12. INCUMPRIMENTOS/IRREGULARIDADES E PENALIZAÇÕES</b>	5
<b>13. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	5
<hr/>	
Anexos:	
<b>ANEXO I</b> – Minuta da Proposta	

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### **1. ENTIDADE ADJUDICANTE**

O presente procedimento é promovido pelo Município de Lagos, cujos contatos e horário de funcionamento são os que abaixo se indicam:

#### Contatos:

Câmara Municipal de Lagos  
Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município  
8601-293 Lagos  
Telefone 282 780 900 / Fax 282 780 999 / [expediente.geral@cm-lagos.pt](mailto:expediente.geral@cm-lagos.pt)

Horário de funcionamento: 09:00h – 17:00h

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E VALOR BASE**

**2.1.** Hasta Pública, para a atribuição de licenças destinadas à comercialização de bolos nas praias, que se realizará através da apresentação de proposta de valor em carta fechada.

**2.2.** O valor base de licitação da hasta pública é de **100.00€** (cem euros), entendendo-se este, como o valor mínimo admitido.

### **3. ÂMBITO E CARATERIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** O presente procedimento tem por objeto a atribuição de licenças para exercer a atividade de venda ambulante destinada à comercialização de bolas de berlim ou de outros bolos nas praias do município, para o ano de 2021.

**3.2.** O exercício da atividade de venda de bolas de berlim e outros bolos nas praias, consiste no fornecimento de bens alimentares, ou seja, no exercício de uma atividade económica comercial, mais precisamente de venda ambulante, tal como definido no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (publicado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16-01) nos termos do qual «*Vendedor ambulante*» é a *pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.*

**3.3.** Este procedimento destina-se unicamente a interessados que concorram em nome individual.

**3.4.** Constitui responsabilidade do titular da licença cumprir as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, designadamente as que respeitam as regras de segurança alimentar na aquisição, transporte e distribuição destes produtos alimentares.

### **4. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS**

**4.1.** Apenas estão habilitados a concorrer, os interessados que apresentem a sua candidatura em nome individual.

**4.2.** Os interessados deverão apresentar a sua candidatura em requerimento específico para o efeito, e que se designa por «Pedido de Licença para o Exercício da Atividade de Comercialização de Bolos nas Praias», devidamente preenchido, estando disponível nos Paços do Concelho Séc. XXI e no Balcão Virtual do *site* da Câmara Municipal de Lagos.

**4.3.** Neste requerimento figura um campo no qual os candidatos se comprometem em cumprir as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade e em entregar os documentos mencionados no ponto 9, em caso de adjudicação.

**4.4.** Consta igualmente do requerimento um campo, no qual o candidato(a) declara em como tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas à câmara municipal, sendo este aspeto objeto de verificação por parte dos serviços.

**4.5.** Caso se verifique a existência de dívidas à autarquia, o candidato será notificado para a sua regularização, e esta terá de ocorrer até à véspera do dia agendado para a abertura das propostas.

**4.6.** Mantendo-se os valores por regularizar após o dia indicado no ponto anterior, a candidatura será excluída do procedimento.

**4.7.** Se o requerente se candidatar a mais do que uma praia ou agrupamento de praias (Camilo, D. Ana e Batata), deverá ordenar a sua preferência, sendo considerados atrás de outros pedidos de primeira opção.

## **5. NÚMERO DE LICENÇAS A ATRIBUIR**

**5.1.** Tendo em conta, a capacidade definida para cada praia ou grupo de praias, serão atribuídas autorizações a um número máximo de vendedores, de acordo com o quadro abaixo.

**5.2.** A validade da licença: 2021.

<b>Nome da Praia</b>	<b>N.º máximo licenças a atribuir</b>	<b>Bolas de Berlim</b>	<b>Outros Bolos</b>
<i>PRAIA DA LUZ</i>	3	2	1
<i>CAMILO</i> <i>DONA ANA</i> <i>BATATA</i>	4	3	1
<i>PORTO DE MÓS</i>	3	2	1
<i>MEIA PRAIA</i>	9	6	3
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>13</b>	<b>6</b>

## **6. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA**

**6.1.** A candidatura deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Proposta com o valor para licitar (modelo Anexo I – único documento a encerrar dentro do envelope), devidamente datada e assinada;

**b)** A proposta será assinada pelo concorrente ou por seu representante, devendo neste caso, juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito.

**6.2.** Caso seja pretendido o pagamento fracionado do valor proposto, deverá ser assinalado no respetivo campo incluído na própria proposta.

**6.3.** Para o pedido referido no ponto anterior, admitem-se no máximo 2 prestações:

**a)** A primeira prestação não poderá ser inferior a um terço do valor adjudicado, e será cobrado no dia útil seguinte ao ato público;

**b)** O restante valor da segunda prestação, terá de ser pago até final do mês de julho do ano a que respeita a licença (2021).

**6.4.** O não cumprimento do prazo mencionado na alínea b) do ponto anterior, dará origem à caducidade da licença, o que implicará a cassação da licença, e por conseguinte a proibição de exercer a atividade.

**6.5.** A disponibilização da licença por motivo disposto no ponto anterior, significa a atribuição da mesma ao candidato graduado imediatamente a seguir.

## **7. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**7.1.** Todos os documentos a apresentar deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

**7.2.** A candidatura é entregue até dia **05 de maio de 2021**, pelo concorrente ou seu representante, no Gabinete do Município, sito no Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, em Lagos, contra recibo ou remetidas pelo correio, devidamente registado e com aviso de receção.

**7.3.** Unicamente a proposta onde está indicado o valor (modelo Anexo I) é encerrada no envelope, com a indicação no exterior: **“Proposta para a atribuição de licenças destinadas à comercialização de bolos nas praias”**.

**7.4.** Este sobrescrito, e os restantes documentos serão anexados ao requerimento «Candidatura ao Exercício da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária no Domínio Público Marítimo destinada à Comercialização de Bolos nas Praias», que por sua vez será devidamente preenchido e assinado.

**7.5.** Caso a proposta ou os documentos apresentados não estejam conforme as instruções constante do presente programa, o concorrente será excluído do procedimento.

## **8. ATO PÚBLICO**

**8.1.** O ato de abertura das propostas é público e terá lugar pelas **10:00 horas do dia 14 de maio de 2021**, no auditório do edifício Paços do Concelho Séc. XXI, na morada indicada no ponto 1., perante a comissão do procedimento.

**8.2.** Proceder-se-á à abertura e leitura das propostas, graduando-se as mesmas do valor apresentado mais elevado para o mais baixo, por praia e por tipologia de bolos, apresentando-se de seguida a lista provisória de adjudicação.

**8.3.** Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate efetua-se através de sorteio.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** O pagamento do valor da adjudicação será cobrado no dia útil seguinte ao ato público, ou a 1.ª prestação (no mínimo 1/3), no caso de ter sido solicitado o fracionamento desse valor.

**9.2.** Num prazo de cinco (5) dias úteis, o adjudicatário provisório deverá apresentar:

- Comprovativo da entrega da Declaração do Início da Atividade, ou apresentação do último comprovativo de entrega do IRS;
- Comprovativo da submissão da Comunicação Prévia no BdE – Balcão do Empreendedor, plataforma eletrónica da DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas;
- Comprovativo de que os produtos alimentares são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP);
- Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e perante a Segurança Social ou, em caso da situação não se encontrar regularizada, certidão comprovativa em como o candidato/a está a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados.

**9.3.** A adjudicação caducará quando o adjudicatário provisório não proceda nos termos dos pontos anteriores, salvo prove nos 10 dias seguintes, ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante pela Câmara Municipal.

**9.4.** A caducidade referida no ponto anterior, implicará a adjudicação ao candidato graduado imediatamente a seguir.

## **10. ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA**

**10.1.** Cumpridas as determinações mencionadas nos pontos 9.1. e 9.2., o adjudicatário provisório passará a definitivo, e nessa sequência a Câmara Municipal emitirá a licença.

## **11. REGRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE**

**11.1.** A licença atribuída é intransmissível a terceiros;

**11.2.** Vender única e exclusivamente o produto licenciado e no local autorizado.

**11.3.** Respeitar as regras de segurança alimentar, no transporte e distribuição dos produtos alimentares.

## **12. Incumprimentos/irregularidades e penalizações:**

**12.1** O não cumprimento do disposto no edital que publicou o presente programa de procedimento, implica a não admissão da candidatura ao presente procedimento;

**12.2.** A constatação da existência de dívidas à autarquia, implicará igualmente a não admissão da candidatura ao procedimento;

**12.3** O não pagamento da totalidade das prestações referentes ao valor da adjudicação dentro do prazo previsto (final do mês de julho), dá origem à caducidade da licença, o que é penalizado com a cassação da mesma, proibição do exercício da atividade, e para efeitos de fiscalização será dado conhecimento à Capitania do Porto de Lagos.

**12.4.** O não cumprimento do previsto no presente programa de procedimento, origina a caducidade da licença, salvo se nos 10 dias seguintes, for apresentada justificação que seja considerada bastante pela Câmara Municipal;

**12.5.** A caducidade ocorrida na sequência do disposto no ponto anterior, acarreta a disponibilização da licença que será atribuída ao candidato graduado imediatamente a seguir.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Câmara Municipal de Lagos verificará periodicamente o cumprimento dos termos constantes do presente programa de procedimento, aplicando as respetivas penalizações caso sejam detetadas irregularidades.

**13.2.** Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa do Procedimento, nas Condições da Exploração e nas Condições Especiais, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

## ANEXO I

(MINUTA)

### PROPOSTA

(Nome<sup>1</sup>) ....., com o NIF ..... (número de identificação fiscal), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento, a que se refere o edital n.º 100 datado de 21-abril-2021, vem apresentar proposta nos seguintes termos:

Pela atribuição de licença para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária, tipo «venda ambulante de saco às costas», destinada à comercialização de bolas de berlim ou de outros bolos nas praias de Lagos, oferece o montante de \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_ €, (indicar o valor por extenso) ..... propondo-se desenvolver esta atividade vendendo ..... (identificar o produto a comercializar).

Compromete-se ainda, a dar cumprimento ao Programa do Procedimento e às Condições de Atribuição.

**(Assinalar com um x, caso seja o pretendido)**

Solicita o pagamento do valor acima indicado, em duas (2) prestações, nos termos definidos pelo programa de procedimento.

..... de ..... de 2021

.....  
(assinatura com indicação da qualidade em que intervém, se for firma deverá ser aposto carimbo)

<sup>1</sup> No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.